



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 35/2019</i>	<i>DATA 11/10/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

AVK VÁLVULAS DO BRASIL

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos diversos, lote 12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75755/2019

Aos **11** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Meio Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 957 do Processo Administrativo 75755/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **AVK VÁLVULAS DO BRASIL**, situada na Av. Vitória Rossi Martini, nº 435, Vitória Martini, Indaiatuba/São Paulo, CEP 13.347-613, inscrita no CNPJ 08.714.102/0001-80, neste ato representada pela Sra. **Gislaine Luísa Coelho**, RG 18.966.955 SSP/SP, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 12** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 654.999,01 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

rio e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015:

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Pracas.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1**– Advertência;
- 18.1.2**– Multa moratória;
- 18.1.3**– Multa compensatória;
- 18.1.4**– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5**– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1**– Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2**– Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3**– Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4**– Fizer declaração falsa;
- 18.3.5**– Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6**– Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESQ, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju - SE, 11 de outubro de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

Gislaine Luisa Coelho **Gislaine Luisa Coelho**
Coordenadora de Vendas
APK VÁLVULAS DO BRASIL
GISLAINE LUISA COELHO
FORNECEDOR

Emerson Dantas de Menezes
Assessor Licitações e Contratos
DESO

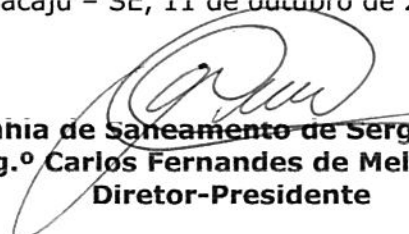
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
LOTE XII					
01	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, volante, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 50mm	UN	183	223,28	40.860,24
02	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 50mm	UN	338	212,22	71.730,36
03	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 75mm	UN	173	267,59	46.293,07
04	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	UN	138	355,58	49.070,04
05	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 80mm	UN	13	342,71	4.455,23
06	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 100mm	UN	25	405,73	10.143,25
07	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 150mm	UN	40	686,17	27.446,80
08	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 200mm	UN	28	970,81	27.182,68
09	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam. = 250mm	UN	15	1.578,29	23.674,35
10	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro	UN	15	2.621,08	39.316,20

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 083/2019****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 083/2019 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 11 de outubro de 2019.


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:

0000149981

TÍTULO: Extrato 193.2019 -

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/10/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 21/10/2019

HORA: 11:16:32

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
75.96 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28299

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 22/10/2019

HORA: 07:31:54

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato 137/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA //Objeto: Aquisição de reagentes, soluções e destiladores, para as Unidades da Região Metropolitana. //R\$ 109.138,74 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 35/2019 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI-EPP //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos diversos, lote 07. //R\$ 183.999,99 //12 meses. //Receita Própria.

X Ata de Registro de Preços nº 35/2019 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: AVK VÁLVULAS DO BRASIL //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos diversos, lote 12. //R\$ 654.999,01 //12 meses. //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 35/2019 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: CY - COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos diversos, lotes 15 e 16. //R\$ 1.039.648,55 //12 meses. //Receita Própria.

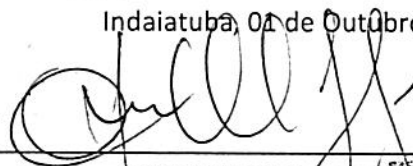
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede localizada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vitória Rossi Martini, 435, Vitória Martini, CEP 13347-613, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.714.102/0001-80, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Cloves Vallentin Pissutti Júnior**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade de RG nº 8.348.356 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 029.551.578-30, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Arnaldo Fazano, 396, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18.052-761, doravante denominada "**Outorgante**", neste ato outorga uma procuração, tão ampla e suficiente quanto possa ser exigida por lei para o Sr^a. Gislaine Luisa Coelho, brasileira, casada, Administradora, portador da Cédula de Identidade de RG nº 18.966.955 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 166.612.128-29, residente e domiciliado à Rua Sydney Viana, 345 – Jardim Adriana – Indaiatuba/SP, "doravante denominado "**Outorgado**", para representar a Outorgante no Brasil, agindo em seu nome: (a) em quaisquer licitações e pregões públicos e privados, no âmbito municipal, estadual e federal; (b) na execução de quaisquer atos relacionados à participação da Outorgante em qualquer modalidade de procedimentos licitatórios, incluindo para fazer ofertas de preço, assumir obrigações, assinar contratos oriundos de referidas licitações e pregões, bem como para executar os deveres e as obrigações relacionadas aos contratos firmados entre a Outorgante e as autoridades governamentais ou partes privadas resultantes da participação da Outorgante em processos licitatórios, tendo poderes para protocolar documentos para habilitar a Outorgante, propostas, defesas e recursos administrativos, representando a Outorgante em todos os estágios dos processos licitatórios; (c) na submissão e execução dos documentos exigidos para registrar a Outorgante junto às autoridades municipais, estaduais e federais, incluindo suas agências e sociedades de capital misto, e (d) na execução, alteração cessão e/ou rescisão de contratos, acordos e quaisquer outros documentos de licitações, incluindo compromissos com entidades e autoridades públicas municipais, estaduais e federais. O Outorgado fica autorizado a praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento desta procuração, sendo vedado o substabelecimento.

A presente procuração é válida até 01 de Outubro de 2020.

Indaiatuba, 01 de Outubro de 2019.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma atestou apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento.



AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

Por: Cloves Vallentin Pissutti Júnior

Cargo: Administrador

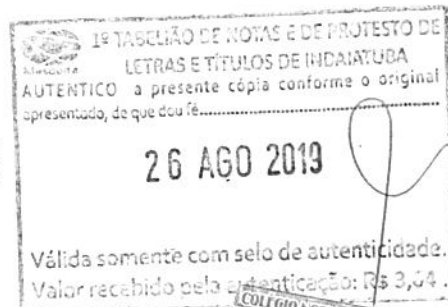
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
A FLORENTINA DE WOLFRAM
111906

COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
111906

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
A FLORENTINA DE WOLFRAM
111906
ATENCIO a presente cópia conforme o original
representado, de que dou fé.

09 OUT 2019

JUCESP
19 08 19



31ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DA

AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME 08.714.102/0001-80

NIRE 35.221.088.163



Pelo presente instrumento, as partes:

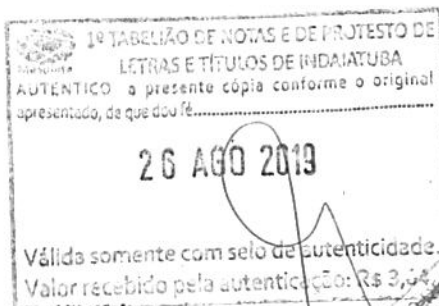
1. **AVK HOLDING A/S**, uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Soendergade, 33 - DK-8464, Galten, Dinamarca, com registro SE sob o nº 44 78 25 10, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.717.237/0001-41, neste ato, representada por seu bastante procurador, o Sr. **Roberto Rudzit Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 7.785.197-3 (SSP/SP), devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 074.032.178-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 16º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e

2. **AVK BRAZIL HOLDING ApS** (denominações anteriores: **AVK OVERSEAS ApS** e **AVK VVS ApS**), uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com registro CVR nº 10210003, com sede em Soendergade, 36 - DK-8464, Galten, Dinamarca, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.276.148/0001-32, neste ato, representada por seu bastante procurador, o Sr. **Roberto Rudzit Neto**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vitoria Rossi Martini, nº 435, Vitória Martini, CEP 13347-613, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.714.102/0001-80, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35221088163, em sessão de 22 de dezembro de 2006, bem como com sua 30ª e última alteração de contrato social arquivada perante a mesma JUCESP sob nº 294.458/19-0, em sessão de 30 de maio de 2019 ("Sociedade"), decidem, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil Brasileiro"), alterar pela trigésima primeira vez o Contrato Social da Sociedade conforme os seguintes termos e condições:



DUESP
19 08 19



I. RENÚNCIA E NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

I.1 As sócias da Sociedade decidem, por unanimidade e sem reservas, aceitar a renúncia do Sr. **Dimitrius David Damalgo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.632.262-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 259.041.458-70, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, 1250, apto. 53, Cambuí, CEP 13025-002, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, ao cargo de Administrador da Sociedade.

I.2 Ato contínuo, as sócias nomeiam, por unanimidade e sem reservas, o Sr. **Cloves Vallentin Pissutti Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.348.563 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 029.551.578-30, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Arnaldo Fazano, nº 396, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-761, para o cargo de Administrador da Sociedade.

I.3 O Administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

I.4 Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 8ª: A Sociedade será administrada por um Administrador, sócio ou não, residente no Brasil, que será nomeado pela unanimidade das sócias se o capital social estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) das sócias, se estiver totalmente integralizado. Observadas as disposições contidas nas Cláusulas 10ª e 11ª abaixo, o Administrador terá todos os poderes para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo. O Sr. Cloves Vallentin Pissutti Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, representante

R



DUCE SP
19 08 19

comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.348.563 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 029.551.578-30, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Arnaldo Fazano, nº 396, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-761, ocupa o cargo de Administrador da Sociedade, tendo sido devidamente nomeado e empossado em observância às disposições deste Contrato Social”.

II. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

II.1 Por fim, as sócias ratificam as demais cláusulas e disposições da Sociedade que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento e decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL
DA
AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº. 08.714.102/0001-80
NIRE 35221088163

DO NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO DA SEDE, FILIAIS, FORO

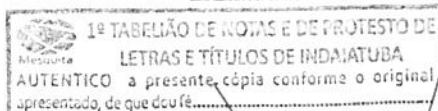
Cláusula 1ª: A Sociedade girará sob a razão social de AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá usar o nome fantasia “AVK VÁLVULAS” e a Sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do país ou no exterior, de acordo com seus interesses e mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social.

Cláusula 2ª: A Sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Vitoria Rossi Martini, nº 435, Vitória Martini, CEP 13347-613, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer local do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por foro a comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

DO CAPITAL SOCIAL



26 AGO 2019



DUCE SP
19 06 19

Cláusula 4ª: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$8.444.382,00** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), dividido em **8.444.382** (oito milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, trezentas e oitenta e duas) quotas, com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada uma, divididas entre as sócias conforme segue:

(a) **AVK BRAZIL HOLDING ApS** detém **8.444.381** (oito milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, trezentas e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas, equivalentes a **R\$8.444.381,00** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais); e

(b) **AVK HOLDING A/S** detém 01 (uma) quota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizada, equivalente a R\$1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro: O aumento ou a redução do capital da Sociedade somente poderá ocorrer após ter sido totalmente integralizado e somente será feito mediante aprovação das sócias representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

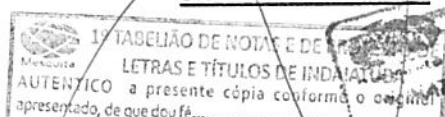
Parágrafo Segundo: As sócias terão direito de preferência no caso de aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas, desde que referido direito de preferência seja comunicado dentro de 30 (trinta) dias após a deliberação de referido aumento de capital social.

Parágrafo Terceiro: Cada quota confere às sócias direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, que sempre serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido por lei ou neste contrato social.

DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

Cláusula 5ª: A responsabilidade das sócias limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todas solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, conforme o artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

DO OBJETO SOCIAL



26 AGO 2019





DUCE SP
19 08 19

Cláusula 6ª: A Sociedade tem por objeto social (a) a importação, fabricação e comércio de válvulas e produtos, equipamentos e peças industriais; (b) a instalação, montagem, reparação, manutenção e suporte técnico de válvulas e produtos, equipamentos e peças industriais; e (c) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou sob qualquer outra forma.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 7ª: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: A Sociedade será administrada por um Administrador, sócio ou não, residente no Brasil, que será nomeado pela unanimidade das sócias se o capital social estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) das sócias, se estiver totalmente integralizado. Observadas as disposições contidas nas Cláusulas 10ª e 11ª abaixo, o Administrador terá todos os poderes para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo. O Sr. **Cloves Vallentin Pissutti Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.348.563 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 029.551.578-30, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Arnaldo Fazano, nº 396, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-761, ocupa o cargo de Administrador da Sociedade, tendo sido devidamente nomeado e empossado em observância às disposições deste Contrato Social.

Cláusula 9ª: O Administrador receberá remuneração mensal a ser estipulada pelas sócias representantes da maioria do capital social. Essa remuneração será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 10ª: A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados, se praticados pelo Administrador, estão condicionados à prévia autorização das sócias representantes da maioria do capital social (seja por fac-símile, correio eletrônico ("e-mail"), carta, ou qualquer outro instrumento):

- (a) a definição e política dos negócios da Sociedade;



DUCE SP
19 08 19

- (b) a venda ou qualquer outra forma de transferência de bens da Sociedade, sejam móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, de valor maior que o montante, em moeda corrente nacional, equivalente a US\$5,000.00 (cinco mil dólares americanos);
- (c) a abertura de contas bancárias de quaisquer valores em nome da Sociedade;
- (d) a compra de imóveis de qualquer valor;
- (e) o licenciamento, transferência, cessão ou aquisição de qualquer direito de propriedade intelectual, inclusive transferência de tecnologia ou quaisquer outras informações confidenciais de natureza técnica ou comercial pertencentes à Sociedade ou suas sócias;
- (f) a nomeação de procuradores em nome da Sociedade;
- (g) a outorga de empréstimos ou garantias de qualquer valor em favor de terceiros;
- (h) a negociação de todos os assuntos da Sociedade relacionados a seus empregados e folha de pagamento, incluindo, mas não se limitando à administração de registros empregatícios, celebração de contratos de trabalho e qualquer outro documento relacionado à remuneração de empregados da Sociedade, acordos para rescisão do contrato de trabalho, bônus e similares; e
- (i) a celebração de qualquer contrato relacionado ao negócio principal da Sociedade, incluindo, mas se não limitando a contratos de compra e/ou vendas e qualquer ordem de compra para referidos contratos.

Cláusula 11: Qualquer ato praticado por qualquer sócia, Administrador, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12: O Administrador não responderá pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: As deliberações das sócias poderão ser tomadas mediante simples alteração do contrato social, por reunião de sócias ou por resolução das sócias quando todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.





DUCEAP
19 08 19

Parágrafo Segundo: As reuniões das sócias poderão ser convocadas pelo Administrador ou pelas sócias, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante cartas, correios eletrônicos ("e-mails"), fac-símile ou por qualquer outro meio escrito que as sócias decidam utilizar, ficando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, § 3º, do Código Civil quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: As reuniões das sócias poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que as sócias decidam por bem utilizar.

Parágrafo Quarto: As sócias deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quinto: As reuniões serão presididas por sócia, Administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Sexto: As sócias dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito das outras sócias representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único: As quotas representativas do capital da Sociedade são indivisíveis, inclusive para fins de cessão e transferência, não sendo válidas cessões e transferências parciais de referidas quotas.

DA RETIRADA DE SÓCIAS





JOROCABA-SP
19 08 19

Cláusula 14: No caso de uma das sócias desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar as outras por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres, apurados em balance especial, serão reembolsados em parcela única e o pagamento do mesmo efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

Cláusula 15: A exclusão de qualquer sócia poderá ocorrer por justa causa mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso referida sócia não cumpra com suas obrigações, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Único: Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capazes de dar causa a exclusão das sócias, podem ser entendidos como os seguintes:

- (a) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidas pelas sócias representantes de mais de 50 % (cinquenta por cento) do capital social; e/ou
- (b) na qualidade de sócia, furta-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência; e/ou
- (c) a sócia que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre as demais, e/ou
- (d) não integralizar o capital social no prazo estabelecido no contrato social e/ou na notificação recebida para tanto das outras sócias.

Cláusula 16: A Sociedade deverá ter a pluralidade de sócias recomposta em até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do respectivo ato de exclusão, sob pena de dissolver-se de pleno direito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à *elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico*, no prazo legal, em reunião de sócias, especialmente convocada para este fim.





DUCESP
19 08 19

Cláusula 18: A critério das sócias, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 19: A participação de cada sócia nos lucros e perdas é correspondente a sua exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula 20: O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital ou, a critério das sócias, será distribuído entre as sócias proporcionalmente às quotas de capital de cada uma.

Cláusula 21: A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias terá o destino que as sócias decidirem.

DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22: A Sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação das sócias representantes de pelo menos $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 23: Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias nomearão uma pessoa residente no país que conduzirá a liquidação ou dissolução. Nesse caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante dividido entre as sócias na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

Cláusula 24: No caso de falência, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócia, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar a existir com a(s) sócia(s) restante(s), a menos que as sócias representantes da maioria do capital social decidam liquidar a Sociedade, observado o disposto na Cláusula 22 deste instrumento. Os bens pertencentes à sócia falida, retirante, dissolvida ou excluída deverão ser calculados com base no último balanço social realizado na Sociedade, devendo ser corrigido monetariamente com base no Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas ("IGP/FGV") e, em caso de extinção ou inaplicabilidade, a correção monetária deverá ser feita com base em outra taxa que corresponda e/ou substitua o IGP/FGV.



JUCESP
19 08 19



Parágrafo Primeiro: O valor devido à sócia falida, retirante ou dissolvida será pago em até 3 (três) meses a contar da data do evento.

Parágrafo Segundo: O valor devido à sócia excluída será pago em até 60 (sessenta) meses a contar da data do registro do ato societário de exclusão da sócia perante o órgão competente.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 25: Este contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por determinação das sócias representantes de pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 26: A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 27: A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: As sócias adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, modificada pela Lei nº 10.303/01 ("Lei das Sociedades Anônimas").

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 28: O Administrador ratifica sua declaração, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

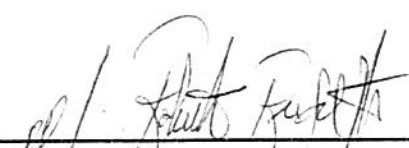


JUCESP
19 08 2019



E por se acharem de comum acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

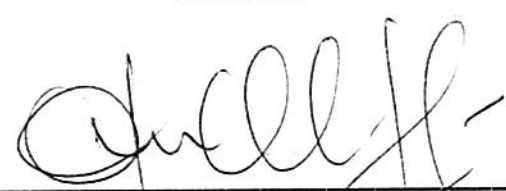
Indaiatuba, 05 de julho de 2019.


AVK HOLDING A/S
Por: Roberto Rudzit Neto
Procurador

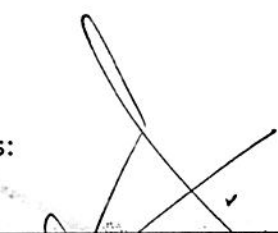

AVK/BRAZIL HOLDING ApS
Por: Roberto Rudzit Neto
Procurador




Administrador Renunciante
Dimitrius David Damalço


Administrador Nomeado
Cloves Vallentin Pissutti Júnior

Testemunhas:

1. 
Nome: André Machado
RG: 175.658.178-99
CPF/ME: 24.456.928-9
CRC: 15P211981/O-5

2. 
Nome: Adelia Ferreira de Castro
RG: 34.525.306-1 SSP/SP
CPF/ME: 346.080.088-70

4º Tabelião de Notas de Sorocaba
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 13035-251
Tel.: (13) 3332-0090 - E-mail: admin@tabeliao4-sorocaba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: CLOVES VALLENTIN PISSUTTI JÚNIOR, a qual confere com padrão depositado no cartório.
Sorocaba, 08/08/2019 - 11:27:25

Em Testemunha da verdade Total R\$ 0,43
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS - ESCRIVÃO

Usuario: IVES
Etiqueta: 586137 Selo(s): AA-407026

Marcio Moreira dos Santos
Escrivão

1º Tabelião de Notas de Sorocaba
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 13035-251
Tel.: (13) 3332-0090 - E-mail: admin@tabeliao1-sorocaba.com.br

FIRMA VALOR ECONÔMICO
C11143AA0407026



SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
115 502/19-8

CESP

PROPOSTA DE PREÇO

075755
000775

À DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2019 – DESO (GCAL/DGC)

PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL					
PRODUTOS				VALORES ARREMATADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
01	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubos de pvc, cunha de borracha, volante, pn10, tipo "euro 24", diam. = 50mm	UN	183	R\$ 223,28	R\$ 40.860,24
02	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubos de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn10, tipo "euro 24", diam. = 50mm	UN	338	R\$ 212,22	R\$ 71.730,36
03	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubos de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn10, tipo "euro 24", diam. = 75mm	UN	173	R\$ 267,59	R\$ 46.293,07
04	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubos de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	UN	138	R\$ 355,58	R\$ 49.070,04
05	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam.= 80 mm	UN	13	R\$ 342,71	R\$ 4.455,23
06	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam.= 100 mm	UN	25	R\$ 405,73	R\$ 10.143,25
07	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam.= 150 mm	UN	40	R\$ 686,17	R\$ 27.446,80
08	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam.= 200 mm	UN	28	R\$ 970,81	R\$ 27.182,68
09	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de	UN	15	R\$ 1.578,29	R\$ 23.674,35

CONHEÇA NOSSA LINHA COMPLETA DE PRODUTOS!

- Válvulas Gaveta Corpo Curto/Chato e Longo PN10, 15, 25 e 40 com cunha emborrachada para flanges,

bolsa PVC e bolsa IF2GS com cabeçote ou volante - Válvulas Gaveta de Grandes Diâmetros

	borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam.= 250 mm				
10	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de ferro dúctil, cunha de borracha, cabeçote, pn 16, tipo "euro 25", diam.= 300 mm	UN	15	R\$ 2.621,08	R\$ 39.316,20
11	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com flanges, cunha de borracha, corpo curto e cabeçote, pn 16, tipo "euro 23", diam.= 50 mm	UN	68	R\$ 255,35	R\$ 17.363,80
12	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com flanges, cunha de borracha, corpo curto e cabeçote, pn 16, tipo "euro 23", diam.= 75 mm	UN	53	R\$ 339,73	R\$ 18.005,69
13	Fornecimento de registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo longo e cabeçote, tipo euro 21, pn 16, diam.= 100 mm	UN	183	R\$ 490,00	R\$ 89.670,00
14	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com flanges, cunha de borracha, corpo curto e cabeçote, pn 16, tipo "euro 23", diam.= 150 mm	UN	133	R\$ 633,85	R\$ 84.302,05
15	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com flanges, cunha de borracha, corpo curto e cabeçote, pn 16, tipo "euro 23", diam.= 200 mm	UN	55	R\$ 1.061,55	R\$ 58.385,25
16	Fornecimento de registro gaveta em ferro fundido, com flanges, cunha de borracha, corpo curto e cabeçote, pn 16, tipo "euro 23", diam.= 250 mm	UN	30	R\$ 1.570,000	R\$ 47.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 654.999,01

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias

Prazo da Ata: 12 (doze) meses

Caução: Caução em dinheiro.

Indaiatuba, 19 de Setembro de 2019

Gislaine Luisa Coelho

Gislaine Luisa Coelho
Coordenadora de Vendas

Gislaine Luisa Coelho
Coordenadora de Vendas

À DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2019 – DESO (GCAL/DGC)

Razão Social/Nome: AVK Válvulas do Brasil LTDA

Endereço: Av. Vitória Rossi Martini, 435 – Vitória Martini

Município: Indaiatuba

Estado: SP

CEP: 13.347-613

CNPJ: 08.714.102/0001-80

Telefone: 19-3936-5936

E-mail: letrei@avkbr.com.br

Banco: Itaú

Agência: 0076

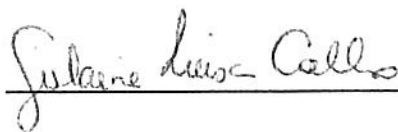
Conta: 64829-4

Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome: Gislaine Luisa Coelho

E-mail: comercial@avkbr.com.br

Indaiatuba, 19 de Setembro de 2019



Gislaine Luisa Coelho
Coordenadora de Vendas

Gislaine Luisa Coelho
Coordenadora de Vendas